



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 4676

de 21 de novembro de 2005

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Benedito José Gamito)

“Institui o Dia Municipal de Combate à Poluição dos Rios e do Meio Ambiente e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Botucatu, o “Dia Municipal de Combate à Poluição dos Rios e do Meio Ambiente, a ser comemorado em 1º de março de cada ano.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Botucatu, através das Secretarias Municipais do Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Lazer, a nomear uma Comissão Organizadora para o desenvolvimento e divulgação dos programas a serem realizados na referida data.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação deverá incluir no calendário de atividades das escolas municipais, a realização de atividade com o objetivo de conscientizar sobre o combate à poluição dos rios e do meio ambiente.

Art. 3º A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento do município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de novembro de 2005.

Vereador **LUIZ CARLOS RUBIO**

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara

SILMARA FERRARI DE BARROS